

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1982

## DECRETO Nº 13.530, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

*Regulamenta a autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino e institui o Manual de Aplicação e Prestação de Contas da Autonomia Financeira, previsto na Lei nº 11.438, de 15 de setembro de 2022.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 11.438/2022 e atendendo solicitação contida no expediente nº 42076/2023,

### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 11.438, de 15 de setembro de 2022, para estabelecer as regras da autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino do Município.

Art. 2º Os repasses da autonomia financeira dos estabelecimentos de ensino do Município serão realizados semestralmente e a aplicação e a prestação de contas deverá observar as regras dispostas no manual anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 9.102, de 20 de março de 2014.

**LAJEADO, 16 DE JANEIRO DE 2024.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**

## ANEXO

### MANUAL DA APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA AUTONOMIA FINANCEIRA

#### I – DA ADESÃO

1) Para aderir ao Programa Municipal Gestão Financeira na Escola (PMDFE), a unidade executora Associação de Pais e Funcionários das Escolas de Educação Infantil (APF) ou Círculo de Pais e Mestres das Escolas de Ensino Fundamental (CPM), deverá manifestar intenção através de requerimento dirigido à Secretaria Municipal da Educação (SED), acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cópia da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) certidões negativas de tributos municipais, do INSS, e FGTS;
- c) cópia do Estatuto Social registrado;
- d) cópia da ata registrada de eleição e posse das Diretorias da APF/CPM.

2) A adesão é perfectibilizada mediante a assinatura de Convênio entre o Município e a entidade executora, sendo vedada a transferência de recursos antes da respectiva formalização.

3) Toda alteração na composição das Diretorias da unidade executora deverá ser imediatamente comunicada junto aos órgãos competentes e informada à Secretaria Municipal da Educação (SED), devidamente acompanhada da correspondente certidão de Registro emitida pelo Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da cidade.

4) A eventual desistência da unidade executora em receber os repasses financeiros, deverá ser formalizada mediante requerimento expresso, previamente protocolado na Prefeitura de Lajeado.

#### II – DO REPASSE

1) Programa será efetivado mediante a realização de 02 (dois) repasses anuais, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, e a liberação dos recursos financeiros dar-se-á mediante depósito direto na conta corrente específica para o repasse, indicada pela unidade executora, mantida em instituição bancária oficial.

#### III – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1982

1) Os recursos transferidos à conta da unidade executora serão destinados à cobertura de despesas nas seguintes categorias econômicas:

1.1) Recursos de CUSTEIO: são aqueles destinados à aquisição de materiais de consumo e à contratação de serviços para funcionamento e manutenção da escola e desenvolvimento e qualificação do ensino;

1.2) Recursos de CAPITAL: são aqueles destinados a cobrir despesas com aquisição de material permanente para as escolas, que resultem em reposição ou elevação patrimonial.

2) Exemplos de despesas de custeio:

2.1) Manutenção de despesas obrigatórias, conservação e pequenos reparos da unidade escolar:

a) contratação de serviços para pintura de partes e reparos na estrutura física e nas instalações elétricas, hidráulicas ou sanitárias do prédio escolar, condicionado a prévio requerimento encaminhado à Secretaria Municipal da Educação, contendo a análise da viabilidade técnica. A SED analisará o pedido e, estando de acordo, encaminhará resposta por e-mail à unidade executora.

b) contratação de serviços de manutenção de eletrodomésticos, aparelhos de som e imagem, equipamentos de informática, máquina copiadora e congêneres e equipamentos de cozinha;

c) a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, máquina copiadora e congêneres, depende de prévia avaliação do Departamento de Tecnologia da Informação/SEAD.

d) aquisição de material elétrico, de pintura, hidráulico e demais materiais básicos de construção necessários à manutenção do prédio;

e) aquisição de gás de cozinha;

f) pagamento de serviços prestados por escritório de contabilidade, contratado para que as Associações de Pais e Funcionários das Escolas de Educação Infantil (APF) ou Círculo de Pais e Mestres das Escolas de Ensino Fundamental (CPM) da unidade escolar possam manter ativo seu CNPJ.

2.2) Aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da escola:

a) material de limpeza;

b) material de expediente e de papelaria, tais como: grampeador, papel, cartolina, lápis, tinta, giz, apagador, régua e outros, desde que sejam para uso coletivo;

c) material de biblioteca: livros de uso comum, mapas sem molduras e plastificação;

d) utensílios de copa e cozinha, tais como: pratos, talheres, copos, canecas, bacias, toalhas de mesa e outros, desde que sejam para uso coletivo.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1982

2.3) Implementação de projeto pedagógico, avaliação de aprendizagem e desenvolvimento de atividades educacionais:

a) aquisição de jogos pedagógicos, discos, fitas virgens de vídeo, fotográfico, CD, DVD, material esportivo e demais materiais de caráter pedagógico;

b) visitação a museus, teatros, salas de artes, parques, e apresentações teatrais, musicais e culturais, de acordo com o projeto pedagógico desenvolvido pela escola;

c) aquisição de fantasias, coletes e uniformes para jogos e grupos artísticos e culturais, desde que sejam de uso coletivo;

d) locação de fita de vídeo, CD e DVD adequados ao desenvolvimento do projeto pedagógico da escola;

e) aquisição de material educativo gravado em fita de vídeo, CD e DVD;

f) material de processamento de dados (pen drives, cartuchos para impressora [recargas]);

g) fotocópia ou impressão de apostilas e materiais utilizados nas atividades educacionais e de avaliação de aprendizagem, desde que observadas as normas de direitos autorais;

h) serviços de revelação e cópia de fotos;

i) contratação de serviços de acesso e provedor para a internet, e de telefonia com banda larga.

3) Exemplos de despesas de capital:

a) aquisição de bebedouro, ventilador, aquecedor, fogão, geladeira, máquina de lavar, cortador de grama, eletrodomésticos, etc.;

b) aquisição de equipamentos audiovisuais, computador, impressoras, scanner/digitalização, fax, estabilizador de voltagem, máquina copiadora, aparelho de telefone, modems e roteadores, etc.;

c) aquisição de retroprojeter, projetor de slides, gravador, filmadora, máquina fotográfica, aparelho de TV, vídeo, CD, DVD, etc.;

d) aquisição de armários, mesas, cadeiras e demais itens de mobiliário escolar, etc.;

e) aquisição de livros de capa dura para composição da biblioteca da escola, incluindo dicionários, enciclopédias, etc.

4) É vedada a utilização dos recursos em despesas com pessoas físicas.

## **IV – DO PLANO DE APLICAÇÃO**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1982

1) O Plano de Aplicação dos recursos será feito conforme o Anexo III deste Manual, devendo ser acompanhado de cópia da ata do Conselho Escolar que aprovou o plano de aplicação.

## **V – DA PESQUISA DE PREÇOS**

1) Após a avaliação e aprovação do Plano de Aplicação de recursos pela comunidade escolar, e com a finalidade de melhor utilizar os recursos públicos, deverão ser realizadas pesquisas de preços, conforme segue:

a) Para compras até o valor de R\$ 250,00, anexar no mínimo 1 (um) orçamento;

b) Para compras entre R\$ 250,00 e R\$ 500,00, anexar no mínimo 2 (dois) orçamentos;

c) Para compras acima de R\$ 500,00, anexar no mínimo 3 (três) orçamentos.

2) As pesquisas de preço tem o objetivo de selecionar serviços de qualidade pelo menor preço. As pesquisas ficam dispensadas nos casos de inexigibilidade de seleção, desde que compatíveis com os preços de mercado e mediante justificativa apresentada pela direção e APF/CPM.

3) As pesquisas de preços podem ser feitas diretamente ao fornecedor ou prestador de serviços ou, ainda, por meio de anúncios, pesquisas na internet e propaganda em jornais, revistas e folhetos.

4) É obrigatório arquivar os orçamentos obtidos com as pesquisas de preços, junto ao plano de aplicação dos recursos, para possibilitar maior transparência na utilização do dinheiro público.

5) Os recursos não podem ser utilizados para:

a) contratação de serviços realizados por servidores da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal;

b) pagamento de pessoal com ou sem vínculo empregatício;

c) locação de mão-de-obra ou terceirizações vedadas em lei;

d) aquisição de gêneros alimentícios em geral, garantidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

e) aquisição de uniforme escolar, por tratar-se de benefício individual;

f) festividades, comemorações, coquetéis, recepções, flores, prêmios, presentes, brindes, etc.;

g) pagamento de combustíveis, materiais para manutenção de veículos e transportes para desenvolvimento de ações administrativas;

h) pagamento de passagens e diárias vinculadas a ações administrativas;

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1982

i) pagamento de inscrição, transporte, alimentação e hospedagem de participantes em cursos, congressos, seminários, etc., vinculadas a ações administrativas;

j) realização de reformas de grande porte e ampliação de áreas construídas;

k) despesas de qualquer espécie que caracterizem auxílio pessoal ou vantagem individual;

l) pagamento de encargos bancários decorrentes de emissão de cheques sem fundo, de cancelamentos de cheques, por devolução de cheque, e outros serviços bancários, admitidas somente despesas e encargos provenientes de extratos bancários, manutenção da conta, tarifas relacionadas à emissão e solicitação de folhas de cheques e imposto de renda.

5.1) Não se inclui nas vedações acima as despesas realizadas com conferencistas e/ou painelistas de renome nacional, estadual ou regional, detentor de notório saber e/ou detentor de notória especialização, na área da educação.

6) Deverão ser observados os princípios e procedimentos relacionados às compras públicas governamentais, especialmente a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, ou norma posterior que regulamente o assunto.

## **VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1) A prestação de contas pela unidade executora deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a) ofício de encaminhamento dos formulários – Anexo I;

b) parecer conclusivo do Conselho Escolar – Anexo II;

c) plano de aplicação dos recursos – Anexo III;

d) demonstrativo da execução da receita e da despesa de pagamentos efetuados – Anexo IV;

e) relação dos bens adquiridos (Capital) – Anexo V;

f) termo de doação dos bens adquiridos deverão ser incorporados ao patrimônio do Município – Anexo VI;

g) extratos bancários (mensais);

h) notas fiscais, emitidas dentro do período do repasse à prestação de contas;

i) cópia dos cheques, dos comprovantes de pix ou das transferências bancárias.

2) A prestação de contas deverá ser encaminhada até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da 1ª parcela.

3) A SED estabelecerá no início de cada ano o calendário semestral de repasses.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1982

4) A Unidade Executora poderá reprogramar para o próximo semestre até 30% (trinta por cento) do recurso recebido, quando por relevante motivo não houver executado no período.

5) O saldo bancário remanescente do recurso reprogramado não utilizado no último semestre de cada ano, deverá ser atualizado e corrigido, sendo recolhido à Tesouraria da Prefeitura de Lajeado.

6) Caso algum valor da prestação de contas não seja aprovado, deverá ser devolvido aos cofres do Município, corrigido desde o recebimento do repasse até a data da devolução.

7) A prestação de contas do último semestre do exercício financeiro deverá ser entregue até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano.

8) Restando apenas rendimentos bancários, provenientes da aplicação dos recursos, estes poderão ser reprogramados para o exercício seguinte.

9) Poderão ser depositados valores de recurso próprio da APF/CPM, para cobrir valores de aquisições que ultrapassem o montante do repasse, e também para o pagamento de eventuais taxas bancárias cobradas durante o período de recesso escolar, quando não haverá movimentação da conta;

10) O não cumprimento dos prazos estabelecidos no item acima acarretará a incidência de multa de 1% (um por cento) ao mês sobre valor repassado, por cujo recolhimento serão pessoalmente responsáveis os dirigentes da unidade executora.

## **VII – DA APROVAÇÃO DAS CONTAS**

1) A prestação de contas será feita pela unidade executora e encaminhada à SED, conforme calendário por ela estabelecido, que após revisão encaminhará ao Departamento de Contabilidade da Secretaria da Fazenda ou à Procuradoria/Prestação de Contas, para parecer quanto à regularidade das contas.

2) A aprovação ou reprovação final das contas será determinada pelo(a) Secretário(a) da Educação.

## **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1) Todos os documentos fiscais devem estar de acordo com a legislação vigente.

2) O pagamento aos fornecedores será através de cheques, devendo ser nominais e cruzados, pix ou ainda por transferência bancária, onde ficará comprovado o pagamento à empresa fornecedora.

3) Somente serão aceitas notas fiscais nas prestações de contas com o comprovante de despesas.

4) As notas fiscais devem ser emitidas em nome da unidade executora, constando CNPJ e endereço completo, devendo ser preenchidas sem rasuras e de forma legível.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1982

5) Nas notas fiscais deve constar o atestado de recebimento dos serviços contratados ou dos produtos adquiridos, assinado e datado pela direção da escola.

6) O valor do repasse não pode ser usado para compras parceladas, somente sendo admitidos pagamentos à vista.

7) O arquivamento da prestação de contas fica sob a guarda e responsabilidade da unidade executora.

8) Os dirigentes da unidade executora são pessoalmente responsáveis pela regular aplicação dos recursos públicos repassados e pela correspondente prestação de contas.

9) A Administração Municipal adotará medidas saneadoras e judiciais cabíveis em casos de má utilização e/ou destinação dos recursos públicos por parte da unidade executora, exigindo-lhe, quando for o caso, a restituição do valor ao erário municipal.

**LAJEADO, xx DE JANEIRO DE 2024.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

**ANEXO I**



## PROGRAMA MUNICIPAL GESTÃO FINANCEIRA NA ESCOLA

Ofício nº ...../....

Vossa Senhoria,

**NOME DA SECRETÁRIA**

M.D. Secretária da Educação

Lajeado – RS

**Assunto: Prestação de Contas do Programa Municipal Gestão Financeira na Escola**

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la, encaminhamos em anexo, a Prestação de Contas conforme exigência do Art. 44 da Lei Municipal nº 11.438, de 15 setembro de 2022 e **Decreto nº 13.xxx, de xx de xxxxxx de 2024**, desta Unidade Executora:

*Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental*

.....

*Ou*

*Associação de Pais e Funcionários da Escola Municipal de Educação Infantil .....*

A presente prestação de contas atenderá ao Programa Municipal Gestão Financeira na Escola referente ao repasse do ...º semestre do ano de .....

Lajeado, ..... de ..... de .....

*Assinatura*

Nome do Presidente da Unidade Executora

Presidente da APF/CPM .....

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1982

---

## **ANEXO II**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1982



## PROGRAMA MUNICIPAL GESTÃO FINANCEIRA NA ESCOLA

### ANEXO II – PARECER DO CONSELHO ESCOLAR

Unidade Executora: APF/CPM da Escola Municipal .....

CNPJ: .....

O Conselho Escolar desta Escola, reunido em (dia de mês) conforme ata nº, recomenda por unanimidade, a aprovação desta Prestação de Contas referente ao trimestre e valor abaixo relacionados:

Semestre do Repasse: ...../ano.

Valor da Despesa Realizada: R\$ ..... (valor da despesa realizada por extenso)

Atestamos que a referida aplicação foi efetuada de acordo com as finalidades da Ata de Aplicação dos Recursos, regularidade das contas e documentos comprobatórios.

Lajeado, .... de ..... de .....

*Assinatura*

Nome do(a) Diretor(a) da Escola

Diretor(a) da Escola

*Assinatura*

Nome do(a) Representante dos Pais

Representante dos Pais

*Assinatura*

Nome do(a) Representante dos Professores

Representante dos Professores

# *DIÁRIO OFICIAL*

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1982

---

## **ANEXO III**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1982



## PROGRAMA MUNICIPAL GESTÃO FINANCEIRA NA ESCOLA

### ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Unidade Executora: APF/CPM da Escola Municipal .....
CNPJ: .....
Repasse: ...º

<b>1. TOTAL DE ENTRADAS</b>	<b>RS</b>
1.1 VALOR DE SALDO ANTERIOR	R\$
1.2 VALOR DO REPASSE DEVIDO	R\$
1.3 VALOR DE RENDIMENTOS (Rendimento bruto)	R\$
<b>( - ) 2. PREVISÃO DE APLICAÇÃO</b>	<b>R\$</b>
2.1 DESPESAS CORRENTES	R\$
2.1.1 – Materiais diversos	R\$
2.1.1 – Outros serviços e encargos	R\$
2.2 DESPESAS COM MATERIAL PERMANENTE	R\$
<b>( - ) 3. SAÍDAS INDEVIDAS CONTA BANCÁRIA</b> (ex.: tarifas devol. cheque sem fundo)	<b>R\$</b>
<b>+ 4. RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>R\$</b>
<b>= 5. SALDO FINAL</b> (Total Entradas - Prev. Aplicação - Saídas indev. + Rec. Próprios)	<b>RS</b>

Obs.: Caso tenha existido valor no item 3 (Saída indevidas), justificar abaixo:

<i>Justificativa, por extenso, para item 3 (caso tenha existido)..</i>
--

Lajeado, ..... de ..... de .....

*Assinatura*

Nome do Diretor(a) da Escola  
Diretor da Escola

*Assinatura*

Nome do Presidente da  
APF/CPM  
Presidente da APF/CPM

*Assinatura*

Nome do(a) Presidente do  
Conselho Escola  
Presidente do Conselho Escolar

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1982

## ANEXO IV



PROGRAMA MUNICIPAL GESTÃO FINANCEIRA NA ESCOLA  
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Unidade Executora: APF/CPM da Escola Municipal .....

CNPJ: .....

Repasse: ...°

### BLOCO 1 - SINTESE DA RECEITA E DA DESPESA (RS)

Saldo Anterior	+ Valor Recebido	+ Rend. Aplicação	= Receita total	(-) Desp Total	(-) Saída Indevida	+ Rec. Próprios	+ Ch. Não-compens.	= Saldo Final
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



### BLOCO 2 – PAGAMENTOS EFETUADOS

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ OU CPF	DOCUMENTO			PAGAMENTO		Capital (K) ou Custeio (C)	VALOR
			TIPO	Nº	DATA	Nº Cheque	Data		
1	<i>Relacionar todas as despesas</i>								
2	<i>Relacionar todas as despesas</i>								
3	<i>Relacionar todas as despesas</i>								
4	<i>Relacionar todas as despesas</i>								
5	<i>Relacionar todas as despesas</i>								
6	<i>Relacionar todas as despesas</i>								
7	<i>Relacionar todas as despesas</i>								
8	<i>Relacionar todas as despesas</i>								
9	<i>Relacionar todas as despesas</i>								
10	<i>Relacionar todas as despesas</i>								

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1982



11	<i>Relacionar todas as despesas</i>									
									<b>Despesa Total</b>	<b>0,00</b>

*Obs.: Caso tenha existido cheques não compensados, relacioná-los abaixo:*

<i>Cheque n°</i>	<i>Valor</i>	<i>Valor Total</i>
		<i>0,00</i>

Lajeado, ..... de ..... de .....

*Assinatura*

Nome do Diretor(a) da Escola  
Diretor da Escola

*Assinatura*

Nome do Presidente da APF/CPM  
Presidente da APF/COM

*Assinatura*

Nome do(a) Presidente do Conselho Escola  
Presidente do Conselho Escolar





# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1982

## PORTARIA N.º 32.221, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

**RECONDUZ** os membros da Comissão de Inventário de Bens Móveis/Inventário de Bens de Consumo e Valores.

**MARCELO CAUMO**, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e,

**CONSIDERANDO** que está tramitando o Processo Seletivo para Membros em Comissão sob o processo n.º 37323/2023, para a nomeação de servidores que irão compor as novas Comissões para o ano de 2024;

**CONSIDERANDO** que o Processo Seletivo para Membros em Comissão, Edital de Abertura n.º 514-03/2023, ainda não está finalizado;

### **RESOLVE:**

Reconduzir os servidores nomeados pelas portarias n.º 30.852, de 30 de dezembro de 2022 e alteração posterior conforme portaria n.º 30.904, de 19 de janeiro de 2023, da Comissão de Inventário de Bens Móveis/Inventário de Bens de Consumo e Valores, mencionados no Anexo I, a partir de 15 de janeiro de 2024 até a nomeação dos novos membros da Comissão, e, em decorrência, prorrogar a concessão da gratificação aos servidores mencionados no Anexo II pela participação na comissão, de 150% para o Presidente e 75% aos demais membros, do valor do Padrão Básico de Referência Salarial – PBRS, em conformidade com o artigo 91, § 1º da Lei Complementar n.º 001/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 15 de janeiro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
wag

Publicado no DOE em:

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1982

... Continuação portaria n.º 32.221/2024 – Fl. 02/03

## **ANEXO I**

### **I) Presidente:**

1) EVERTON PIVETTA MARTINS (7719) - Fiscal de Trânsito e dos Serviços de Transporte Urbano.

### **II) Membros:**

1) ANDERSON EMILIO GREGORY SAUTER (8363) - Eletricista

2) CLAUDIA MARIA BATTISTI SOUTHER (5499) - Auxiliar de Escritório

3) FERNANDA JOSIANE MORS (6124) - Operário

4) GRAZIELA INES MULLER (7185) - Auxiliar de Administração

5) GUSTAVO ADOLFO AUGSBURGER (7880) - Agente Administrativo de Saúde

6) IDEMAR LUIZ PIRES DA SILVA (6097) - Pedreiro

7) ISABELA STÉFANE DA SILVA GOMES (15836) - Auxiliar de Administração

8) MAIRA VANESSA PUHL (15647) - Auxiliar de Administração

9) MARIANE JANAINA BRESCIANI (7678) - Agente Administrativo de Saúde

10) MARILENE JANTSCH HERDER (6987) - Auxiliar de Administração

11) PAULO ROBERTO VOGEL (7146) - Agente Administrativo de Saúde

12) RAQUEL ELISA LAGEMANN HEUERT (15503) - Auxiliar de Administração

13) VAIR MONTEIRO (4573) - Operário

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1982

## PORTARIA N.º 32.235, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

**TORNA SEM EFEITO** a nomeação da candidata **JULIANA POTHIN**.

**MARCELO CAUMO**, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que a portaria n.º 32.228/2024, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais;

**CONSIDERANDO** que a candidata formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência em 16 de janeiro de 2024;

### **RESOLVE:**

Tornar sem efeito a nomeação da candidata **JULIANA POTHIN**, efetuada pela portaria n.º 32.228, de 16 de janeiro de 2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 53º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 17 de janeiro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

wag

Publicado no DOE em:

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1982

## ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



111155130064857

Relatório gerado pelo SAPIEM  
Versão: 6.1.50 Data: 17/01/2024 Hora: 09:17

Portaria nº 32236/2024

**MARCELO CAUMO**, Prefeito de PM DE LAJEADO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 17/01/2024, ao servidor **JOSÉ LUÍS BATISTA**, matrícula 6047, cargo de Farmacêutico, padrão TB17, nível II, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.895,50 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

LAJEADO, 17/01/2024.

**MARCELO CAUMO**

Prefeito de PM DE LAJEADO

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1982

## PORTARIA N.º 32.238, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

**TORNA SEM EFEITO** a nomeação da candidata **MARISTELA DO NASCIMENTO RODRIGUES**.

**MARCELO CAUMO**, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, e,

**CONSIDERANDO** que a portaria n.º 32.227/2024, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Agente Socioeducativo;

**CONSIDERANDO** que a candidata formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência em 16 de janeiro de 2024;

### **RESOLVE:**

Tornar sem efeito a nomeação da candidata **MARISTELA DO NASCIMENTO RODRIGUES**, efetuada pela portaria n.º 32.227, de 16 de janeiro de 2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Socioeducativo, com carga horária de 25 horas semanais, padrão 01, de acordo com Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 16º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 303-03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 17 de janeiro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
**wag**

**Publicado no DOE em:**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1982

## PORTARIA N.º 32.239, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

**TORNA SEM EFEITO** a nomeação da candidata **RENATA FERNANDES HERDINA**.

**MARCELO CAUMO**, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

**CONSIDERANDO** que a portaria n.º 32.224/2024, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Geografia,

**CONSIDERANDO** que a candidata formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência em 16 de janeiro de 2024,

### **RESOLVE:**

Tornar sem efeito a nomeação da candidata **RENATA FERNANDES HERDINA**, efetuada pela portaria n.º 32.224, de 16 de janeiro de 2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Geografia, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 21º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 100-01/2021 e de Convocação n.º 577-03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 17 de janeiro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
**wag**

**Publicado no DOE em:**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1982

## PORTARIA N.º 32.240, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

**TORNA SEM EFEITO** a nomeação da candidata **CLEMILDA PETERSEN**.

**MARCELO CAUMO**, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que a portaria n.º 32.228/2024, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais;

**CONSIDERANDO** que a candidata formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência em 17 de janeiro de 2024;

### **RESOLVE:**

Tornar sem efeito a nomeação da candidata **CLEMILDA PETERSEN**, efetuada pela portaria n.º 32.228, de 16 de janeiro de 2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 36º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 17 de janeiro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

wag

Publicado no DOE em:

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1982

## PORTARIA N.º 32.247, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

**TORNA SEM EFEITO** a nomeação da candidata **ALICE CRISTINA DE AZEVEDO NEUBERGER**.

**MARCELO CAUMO**, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, e,

**CONSIDERANDO** que a portaria n.º 32.178/2024, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche;

**CONSIDERANDO** que a candidata formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência em 17 de janeiro de 2024;

### **RESOLVE:**

Tornar sem efeito a nomeação da candidata **ALICE CRISTINA DE AZEVEDO NEUBERGER**, efetuada pela portaria n.º 32.178, de 03 de janeiro de 2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, com carga horária de 30 horas semanais, padrão 06, de acordo com Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 136º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 748-02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 17 de janeiro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

wag

Publicado no DOE em:

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1982

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 027-04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.649, de 04 de dezembro de 2023 e considerando o protocolo digital nº 35021/2023, e,

**CONSIDERANDO** a desistência pela vaga e solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Josana Gabriele Bolzan Wesz,

### **CONVOCA**

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Júlio de Castilhos, nº 434, nesta cidade, **até o dia 19 de janeiro de 2024**, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 547-03/2023, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 013-04/2024.

### **Arquiteto**

GUILHERME ANTONIO BAREA – Classificação 2º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 547-03/2023, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 17 de janeiro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
**sikb**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1982

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 028-04/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta nos protocolos digitais nº 36836/2023 e 38345/2023, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente e a possibilidade de aproveitamento da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 303-03/2023, e,

**CONSIDERANDO** o afastamento por licença maternidade da servidora efetiva Ana Paula Backes Conte;

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração da contratada emergencialmente Giovana Daniele Kuhn e o não comparecimento do candidato Alexandre Reinicke no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital;

**CONSIDERANDO** o afastamento por licença maternidade da servidora efetiva Jaine Cruz Sembler e o não comparecimento da candidata Bruna Karoline Zwirtes no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### **CONVOCA**

Os candidatos abaixo nominados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Júlio de Castilhos, nº 434, **até o dia 19 de janeiro de 2024**, para aceitação e confirmação de seus nomes para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 303-03/2023.

### **Secretário de Escola**

JULIA MARTINS DOS SANTOS – Classificação 29º lugar

BRUNO EMILIO BLAAS QUEVEDO – Classificação 30º lugar

O não comparecimento dos candidatos no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não dos aprovados no concurso público não os excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 17 de janeiro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

# *DIÁRIO OFICIAL*

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1982

---

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
**sikb**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1982

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 029-04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei nº 11.673, de 26 de dezembro de 2023, atendendo ao que consta nos protocolos digitais nº 39538/2023, 35096/2023 e 39483/2023, e,

**CONSIDERANDO** o não comparecimento das candidatas Gilvane Nadir Helfenstein, Adriana Monteiro Soldi e Patrícia Brandt no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### **CONVOCA**

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Júlio de Castilhos, nº 434, nesta cidade, **até o dia 19 de janeiro de 2024**, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 348-03/2023, necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 396-03/2023.

### **Monitor de Creche**

FERNANDA MALLMANN – Classificação 109º lugar

LUANA ADRIELI DA SILVA SCHWANTES – Classificação 110º lugar

SALETE INÊS WAHLBRINCK – Classificação 111º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 348-03/2023, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 17 de janeiro de 2024.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
**sikb**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1982

---

**AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 49-07/2023** – O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que, com base no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo administrativo nº 36254/2023, fica **SUSPENSO** o processo licitatório acima indicado, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E PARA OS PROJETOS VIDA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO**. Lajeado/RS, 17 de janeiro de 2024 – Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1982

## EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2024
- CONTRATADA: EUROVALE VEICULOS LTDA, CNPJ: 09.327.318/0001-56
- VALOR: R\$ 996,31 (novecentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos)
- FUND. LEGAL: Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº. 14.133/2021

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 - TERMO DE FOMENTO N.º 003-04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:2023/33709 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOCIEDADE LAJEADENSE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SLAN - CNPJ nº:88.070.040/0001-50 - PROJETO/ATIVIDADE:"Acolher para transformar" - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social - SMDS - OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto/atividade denominado "Acolher para transformar", com prazo de execução de 07 (sete) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 2023/33709. DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º002-04/2024 - Convênio cadastrado sob número